



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ABOIM DAS CHOÇAS, AGUIÃ, ÁZERE, CABANA MAIOR, CABREIRO, CENDUFE, COUTO, GAVIEIRA, GONDORIZ, JOLDA (S. PAIO), MIRANDA, MONTE REDONDO, OLIVEIRA, PAÇÔ, PADROSO, PROZELO, RIO DE MOINHOS, RIO FRIO, SABADIM, SISTELO, SOAJO E VALE, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA, DE EIRAS E MEI, DE GRADE E CARRALCOVA, DE GUILHADESES E SANTAR, DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA), DE PORTELA E EXTREMO, DE SÃO JORGE E ERMELO, DE SOUTO E TABAÇÔ, DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 789/2025

10-02-2025

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Exª minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias, Padreiro (Salvador e Santa Cristina), Miranda, Jolda (S. Paio), e Rio de Moinhos, Cendufe, Prozelo, Eiras e Mei, Távora (Santa Maria e São Vicente), Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela, Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, Gondoriz, Rio Frio e Vilela, São Cosme e São Damião e Sá e Paçô, Portela e Extremo, Guilhadeses e Santar, Oliveira, Cabana Maior. Aboim das Choças e Couto, Sistelo, Soajo, Padroso, Vale, Sabadim, Cabreiro, Gavieira, Monte Redondo, Aguiã, Ázere, Grade e Carralcova, Álvora e Loureda, Souto e Tabacô e São Jorge e Ermelo, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 02.01.2025, de 17.01.2025 de 30.01.2025 e de 13.02.2025, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

923/2025 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, constam as seguintes deliberações:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução das obras de "Pavimentação do Caminho Central da Quebrada", no valor de 16.112,00 euros e "Beneficiação do Exterior e Caixilharias da Sede da Junta de Freguesia", no valor de 27.858,71 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 47.259,74 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.259,71 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Soajo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 40.000,00 euros:-----

Aquisição de terreno para construção de parque de estacionamento - 20.000,00 euros;-----

Reparação do telhado da Sede da Junta de Freguesia - 10.000,00 euros;-----

Reabilitação do Miradouro dos Cruzeiros - 5.000,00 euros;-----

Reabilitação do "Triângulo do Mezio", situado na estrada nacional 202 - 5.000,00 euros.-

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia, bem como transporte de contentores de resíduos em locais de difícil acesso.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 75.838,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 75.838,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- **Da Junta de Freguesia de Padroso**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 48.350,00 euros.

A) execução de muros de suporte:

- Paredes - Caminho da Cruz, no valor de 10.703,00 euros, mais IVA;

- Sins - Travessa das Costeiras, no valor de 8.500,00 euros, mais IVA;

- Covela - Caminho da Barranheira, no valor de 8.500,00 euros, mais IVA;

- Covela: Caminho de Covela, no valor de 5.728,00 euros, mais IVA.

B) Arranjos no Largo da Igreja, no lugar de Quintães, no valor de 7.430,00 euros, mais IVA.

Pretendem levar a cabo outras obras:

C) Execução ou arranjo de valetas em cimento: Outeiro, Covela e Lamosa;

D) Alargamento de Caminhos Agrícolas: em Paredes, Covela e Lamosa.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 45.033,00 euros.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.033,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

- **Da Junta de Freguesia do Vale**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, de "Caminho de Carvalhede com ligação a Parada", no valor de 79.675,06 euros, e "Caminho de Fundão" no valor de 11.000,00 euros.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 50.278,00 euros.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 50.278,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do**



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia de Sabadim**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 45.583,50 euros:-----

Caminho da Cegueira - 8.147,50 euros; -----

Muro da Rua da Senhora da Luz - 22.737,00 euros;-----

Pintura e lavagem do telhado da Sede da Junta - 16.945,16 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 49.336,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.336,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Cabreiro**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução da obra de "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Parral", cujo orçamento ascende a 75.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 48.086,19 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.086,19 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia da Gavieira**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 80.000,00 euros:-----

Alargamento do Caminho do Porto Serrão, no lugar de Beleiral;-----

Alargamento do Caminho de Além do Porto, no lugar de Beleiral;-----

Pavimentação do Caminho do Coto, em Rouças;-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Alargamento e pavimentação do Caminho da Quelha, no lugar da Igreja;-----

Pavimentação do Caminho da Trincada, no lugar da Peneda;-----

Pavimentação do Caminho da Capela, na Bouça dos Homens;-----

Pavimentação do Caminho do Tujal, no lugar de Tibo;-----

Alargamento e pavimentação do Caminho da Tapada Grande, no lugar da Peneda.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia, bem como transporte de contentores de resíduos em locais de difícil acesso.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 59.789,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 59.789,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Monte Redondo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução das obras de "Renovação do telhado da Sede da Junta de Freguesia" e "Finalização do arranjo exterior da Sede da Junta", cujo orçamento ascende a 45.370,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 45.497,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.497,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Aguiã, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 50.500,00 euros, mais IVA:-----

- Beneficiação Estrada do Loureiro/Estrada da Quintinha - 17.000,00 euros; Beneficiação Caminho do Mondão - 9.000,00 euros; Beneficiação do Caminho de Ribes - 7.500,00 euros; Beneficiação do Caminho dos Marcos - 5.000 euros; Beneficiação do Caminho do Corgo - 12.000,00 euros.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 49.875,84 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.875,84 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Ázere, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução das obras de "Pavimentação do Caminho da Chousa - 17.700,00 euros", "Alargamento e pavimentação do caminho de ligação a Gontariz - 35.500,00 euros", "Pavimentação Caminho do Outeiro - 4.750,00 euros" e "Construção de valetas, aquedutos e caixas de escoamento de águas no Caminho de Nunide -19.550,00 euros".-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 42.243,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 42.243,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela união de freguesias, orçamentadas em 64.511,00 euros, mais IVA:-----

Rampa de acesso ao edifício da extensão da Sede da Junta, em Carralcova (4.671,00 euros);-----

Pavimentação do passeio exterior ao Cemitério de Carralcova e construção de rampa à estrada (15.620,00 euros, mais 8.535,00 euros);-----

Repavimentação do Caminho do Casal, em Grade (10.425,00 euros);-----

Criação de zona de lazer/urbanização de espaço público no lugar da Igreja, em Grade (25.260,00 euros).-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 51.656,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 51.656,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução das obras de "Pavimentação da Recanto da Chã" e "Pavimentação do Curro (Laranjeira)", cujo orçamento ascende a 49.752,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 49.507,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.507,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de diversas obras na união de freguesias, cujo orçamento ascende a 114.786,75 euros:-----

- Na freguesia de Souto – Pavimentação do Caminho da Fonte do Lobo - 18.246,00 euros; Pavimentação do Caminho da Aveleira - 11.700,00 euros; Pavimentação do Caminho da Feteira - 10.155,00 euros; Pavimentação do Caminho da Covelo - 2.388,75 euros; Pavimentação do Caminho da Capela - 10.608,00 euros; Pavimentação do Caminho de Linhares - 5.650,00 euros.-----

- Na freguesia de Tabaçô – Pavimentação do Caminho da Tapada - 3.939,00 euros; Pavimentação do Caminho da Sertã - 27.600,00 euros; Pavimentação do Caminho do Mato - 24.500,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 50.488,00 euros.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 50.488,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Jorge e Ermelo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela união de freguesias, orçamentadas em 58.500,00 euros, mais IVA.-----

Pretende realizar intervenções em vários caminhos vicinais da união de freguesias, nomeadamente um no lugar da Igreja (Ermelo), Vilar, Boucinha, Gração, Senra, entre outros.-----

Também pretende realizar obras de acessibilidade e manutenção nos vários cemitérios da união de freguesias.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 62.187,55 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 62.187,55 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- A Presidência propôs ainda a atribuição de um apoio financeiro de 2.322,00 euros à União das Freguesias de Eiras e Mei para apoio no transporte de contentores de resíduos em locais de difícil acesso da freguesia, até ao local de passagem das viaturas municipais, bem como a higienização mensal dos contentores e limpeza do local onde os mesmos estão colocados, valor este a incluir no âmbito do protocolo de apoio financeiro já aprovado pela Câmara na sua reunião de 17 de janeiro, findo, passando o montante global do apoio de 46.856,00 euros para 49.178,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 2.322,00 euros, a acrescentar ao montante do apoio financeiro aprovado por deliberação de 17 de janeiro, último, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

termos do disposto na alínea j) do n° 1 do artigo 25° e na alínea ccc) do n° 1 do artigo 33°, ambos do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes na mesma todos/as os/as Vereadores/as Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

-(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

“PROTÓCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Paçô, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela freguesia, cujo valor ascende a 54.563,47 euros, mais IVA.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 51.311,48 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 51.311,48 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Portela e Extremo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela união de freguesias, cujo valor ascende a 48.500,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 46.470,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 46.470,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Guilhadeses e Santar, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras de “Ampliação de Cemitério de Santar – 1ª Fase”, cujo valor ascende a 55.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 53.030,43 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 53.030,43 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Oliveira, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela freguesia, cujo valor ascende a 86.796,00 euros.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 43.936,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.936,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Cabana Maior, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela freguesia, cujo valor ascende a 58.000,00 euros, mais IVA.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 45.961,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.961,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela freguesia, cujo valor ascende a 45.257,98 euros.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 42.303,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 42.303,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia do Couto**, a solicitar a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia, para se proceder à qualificação do Caminho de Pinheiro de Cima, no lugar de Pinheiro, cujo valor orça os 90.000€, o qual acresce a taxa de IVA em vigor.-----
Também solicita o suporte financeiro para a Limpeza dos caminhos vicinais, no valor de 13.000,00 euros.-----

Estas obras são prementes para garantir a melhoria da acessibilidade da população residente.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 51.355,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 51.355,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todos os Vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dez de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezassete de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Cendufe, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela freguesia, cujo valor ascende a 45.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 44.334 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 44.334,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Prozelo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela freguesia, cujo valor ascende a 55.000,00 euros, mais IVA.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 51.766,76 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 51.766,76 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na realização de obras naquela união de freguesia, cujo orçamento ascende a 70.505,98 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 46.856 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 46.856,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora São Vicente, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução da 1ª fase de Alargamento do Caminho do Linheirinho, Távora São Vicente, cujo orçamento ascende a 85.000,00 euros, mais IVA.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 54.915,68 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 54.915,68 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a solicitar celebração de um Protocolo de Colaboração para 2025, para apoio na execução de diversas obras naquela União de Freguesias, cujo orçamento ascende 43.100,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 48.551,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.551,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, a solicitar celebração de um Protocolo de Colaboração para 2025, para apoio na execução de diversas obras naquela União de Freguesias, cujo orçamento ascende 53.975,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 62.040,47 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 62.040,47 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- **Da Junta de Freguesia de Gondoriz**, a solicitar celebração de um Protocolo de Colaboração para 2025, para apoio na execução de diversas obras naquela freguesia, cujo orçamento ascende 53.975,00 euros.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 63.146,00 euros.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 63.146,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

- **Da Junta de Freguesia de Rio Frio** a solicitar celebração de um Protocolo de Colaboração para 2025, para apoio na execução de diversas obras naquela freguesia, cujo orçamento ascende 52.702,00 euros.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 55.679,00 euros.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 55.679,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

- **Da Junta de freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá** a solicitar celebração de um Protocolo de Colaboração para 2025, para apoio na execução de diversas obras naquela União de Freguesias, cujo orçamento ascende 57.416,24 euros, mais IVA.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 52.094,00 euros.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 52.094,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereador Dr. João Carlos Braga Simões.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dez de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dois de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) a apresentar pedido de apoio para a realização de diversas obras no valor de 69.450,00 euros, no âmbito do Protocolo de Colaboração 2025.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da Freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um financeiro de 48.383,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.383,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da Miranda, a apresentar pedido de apoio para a realização de diversas obras no valor de 97.000,00 euros, no âmbito do Protocolo de Colaboração 2025.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da Freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um financeiro de 51.131,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 51.131,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a apresentar pedido de apoio para a realização de diversas obras no valor de 75.000,00 euros, no âmbito do Protocolo de Colaboração 2025.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da Freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um financeiro de 45.486,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.486,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a apresentar pedido de apoio para a realização de diversas obras no valor de 50.859,00 euros, mais IVA, no âmbito do Protocolo de Colaboração 2025. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da Freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um financeiro de 46.025,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 46.025,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Dr.ª Isabel Carvalho Araújo.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dez de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro/2025



Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras	Valor do Protocolo
Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) 02/01	Obras: Repavimentação da Rua da Escola e muro de suporte – 21.400€; Repavimentação do Recanto do Pôlo – 7.850€ Pavimentação do Recanto do Alvar – 3.850€ Muros e Pavimentação do Recanto do Outeiro – 18.450€ Repavimentação da Rua de Santiago – 9.500€ Repavimentação da Rua Alto do Novo – 8.400€ e Limpeza dos caminhos vicinais TOTAL – 69.450,00€	€ 69.450,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 11.112,00€ TOTAIS: <u>€ 48.383.00€</u>
Junta de Freguesia da Miranda 02/01	Obras: - Ampliação e Requalificação do Cemitério Paroquial: 50.000€; - Alargamento e pavimentação do Caminho do Tintureiro: 5.000€; - Beneficiação Caminho de Acesso à Habitação da D. Marta(Alto de Almoinha): 5.000€; - Beneficiação de caminho de acesso a habitação - Martemido: 5.000€; - Conservação e reparação de vários caminhos da freguesia: 10.000€; - Alargamento e pavimentação do Caminho da Pontinha: 2.500€ - Beneficiação do Largo do Mosteiro: 15.000€; - Criação do Parque Infantil e Lazer: 4.500€ e Limpeza de caminhos vicinais. TOTAL – 97.000,00€	€ 97.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 13.860,00€ TOTAIS: <u>51.131.00€</u>
Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)	Obras: Construção de Parque Infantil; Repavimentação das Ruas das Barreiras e do Cruzeiro (desdeo Largo das Barreiras ao Largo da Algarvia e até à E.N. 202);	€ 75.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.215,00€

02/01	Construção de muros de suporte e beneficiação de caminhos vicinais e Limpeza de caminhos vicinais. TOTAL – 75.000,00€		<u>TOTAIS:</u> <u>45.486,00€</u>
Junta de Freguesia de Rio de Moinhos 02/01	Obras: Beneficiação e pavimentação do caminho da Bouça – 34.712€ Beneficiação e pavimentação do Caminho da Cova da Meia – 11.854€ Beneficiação e pavimentação do caminho dos Gondelhos – 4.293€ e Limpeza de caminhos vicinais TOTAL – 50.859,00€	€ 50.859,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.754,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>46.025,00€</u>
Junta de Freguesia de Cendufe, 17/01	Obras: Alargamento e Pavimentação do caminho da Batoca com saída a Rua dos Patriarcas e Rua de Vila Boa; Pavimentação do Caminho do Monte da Costa com Acesso ao Caminho das Andorinhas; Alargamento e Pavimentação da Rua da Escola com acesso ao Caminho de Crasto e Caminho das Andorinhas e Limpeza de caminhos vicinais. TOTAL – 45.000,00€	€ 45.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 7.063,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>44.334,00€</u>
Junta de Freguesia de Prozelo 17/01	Obras: 1ª Fase do Alargamento do Caminho da Espadeira – 25.000€ e Parque Infantil 30.000€ e Limpeza de caminhos vicinais e outros espaços TOTAL – 55.000,00€	€ 55.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 13.005,00€ + 1.490,76€ <u>TOTAIS:</u> <u>51.766,76 €</u>
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei 17.01	Obras: Alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais (Caneja do Outeiro, Barro e Eirado); Recuperação e restauro de património: Fontanários e Tanques; Colocação de placas toponímia; Alargamento de cemitério Paroquial de Eiras-3ª Fase;	€ 70.505,98 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 9.585,00€ Transprte de Contentoress de Resíduos em

	Elaboração e promoção de trilhos e Limpeza de caminhos vicinais. TOTAL – 70.505,98€		Locais de difícil acesso: 2.322€ (R.:13.02.2025) <u>TOTAIS:</u> 49.178,00€
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora São Vicente 17.01	Obras: Apoio na execução da 1ª fase de Alargamento do Caminho do Linheirinho, Távora São Vicente, cujo orçamento ascende a 85.000,00 euros, e Limpeza de caminhos vicinais e outros espaços TOTALIZAM - 85.000,00€	€ 85.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271,00€ e Limp.C.Vicinais: 15.657,00€ + 1.987,68€ <u>TOTAIS:</u> 54.915,68€
Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela 17/01	Obras: Alargamento da Curva no Caminho de Águas Arão; Beneficiação do Largo Cabine e Beneficiação de Caminhos Vicinais e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM - 43.100,00€	€ 43.100,00 + IVA	Protocolo: 37.271,00€ e Limp.C.Vicinais: 11.280,00€ <u>TOTAIS:</u> 48.551,00€
Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada 17/01	Obras: - Gestão Informática e Inserção de Dados nos Cemitérios de Vila Fonche e Parada – 4.530€; - Manutenção e Reparação de Pavimentação e Obras em Diversas Artérias e Locais da Freguesia – 6.000€; - Pavimentação Recanto entre Vinhas e Recanto das Pombeiras na Zona de Parada – 14.320€; - Alargamento e pavimentação Recanto da Tomada na Zona de Vila Fonche – 29.125€ e Limpeza de caminhos vicinais, outros espaços TOTALIZAM – 53.975,00€	€ 53.975,00 + IVA	Protocolo: 37.271,00€ e Limp.C.Vicinais: 13.573,00€ +5.963,03€ +4.233,44€ +1.000,00€ <u>TOTAIS:</u> 62.040,47€
Junta de Freguesia de Gondoriz, 17/01	Obras: - Rectificação e Pavimentação da Rua da Boia, no Lugar de Bia; - Alargamento e Pavimentação da Rua do Coucieiro, no Lugar de Vilar de Mouro;	€ 66.560,50 + IVA	Protocolo: 37.271,00€ e Limp.C.Vicinais: 25.875,00

	- Retificação e Pavimentação da Travessa Chão do Sapateiro, no Lugar de Selim e Limpeza dos caminhos vicinais TOTALIZAM – 66.560,50€		TOTAIS: <u>63.146,00€</u>
Junta de Freguesia de Rio Frio 17/01	Obras: - Melhoramento do Caminho da Estrada Nacional 303 até ao viveiro – 36.568€; - Miradouro de Vila Franca – 16.134€ e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM - 52.702,00€	€ 52.702,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 18.408,00€ TOTAIS: <u>55.679.00€</u>
Junta de freguesia de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá 17/01	Obras: Beneficiação do Caminho do Vale – 13.650€; Beneficiação do Caminho da Nogueira (1ª Fase) – 22.047,50€; Requalificação do Cemitério de São Cosme e São Damião – 13.282,50€; Beneficiação do Caminho do Gogido (2ª Fase) – 8.436,24€ e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM - 57.416,24€	€ 57.416,24 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 14.823,00€ TOTAIS: <u>52.094.00€</u>
Junta de Freguesia de Paçô 30/01	Obras: - Recuperação Urbanística Largo Carvalhos – 13.570,00€; Recuperação Urbanística Fonte Aldeia – 11.993,47€; Rua do Souto – Orientação Águas Pluviais – 6.000€ Rua do Souto – Construção de muros – 13.000€ Rede Viária Manutenção – 10.000€ e Limpeza de caminhos vicinais e outros espaços TOTALIZAM - 54.563,47€	€ 54.563,47 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 6.214,00€ 5.963,03€ 1.863,45€ TOTAIS: <u>51.311,48€</u>
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Portela e Extremo	Obras: Alargamento e Pavimentação de Caminho na Coutada de Cima – Extremo; Alargamento e beneficiação do Cemitério – Portela e Construção de Muros e beneficiações Públicas. Os	€ 48.450,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 9.199,00€ TOTAIS: <u>46.470.00€</u>

30/01	investimentos a realizar totalizam um valor de 48.500,00 euros e Limpeza de caminhos vicinais TOTALIZAM - 48.450,00€		
Junta de Freguesia da União de Guilhadeses e Santar 31.01	Obras: Ampliação de Cemitério de Santar – 1ª Fase”, referem-se a movimentos de terra, construção de muros em alvenaria de pedra (dupla face), aplicação de portão e alteração da Capela, nesta fase estimam em cerca de 55.000,00 euros. e Limpeza de caminhos vicinais e outros espaços TOTALIZAM - 55.000,00€	€ 55.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 12.281,00€ 3.478,43€ TOTAIS: <u>53.030,43€</u>
Junta de Freguesia de Oliveira 30.01	Obras: Em curso e a realizar: 1.Caminho da Veiga 34.052€; 2. Acesso rampa no Bairro para pessoa com dificuldades de mobilidade 4.895€; 3. Alcatroar caminho junto à Igreja 4.664€; 4. Obras de melhoramento no cemitério 14.985€; 5. Projeto do Hostel 14.000€ e 6. Alargamento e muro Veiga 14.200€. Total 86.796€ Limpeza de caminhos vicinais TOTALIZAM – 86.796,00€	€ 86.796,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 6.665,00€ TOTAIS: <u>43.936.00€</u>
Junta de Freguesia de Cabana Maior 30.01	Obras: - Lugar da Igreja – Caminho das Tomadas -17.000€; Caminho dos Pinheiros – 12.000€; -Lugar da Portela – Caminho do Bonequinho – 8.000€; - Lugar do Boimo – Caminho do Meio – 4.000€; - Lugar de Bouças Donas – Caminho da Calçada – 3.000€; - Lugar de Bostelinhos Caminhos de Bostelinhos 14.000€. e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 58.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.690,00€ TOTAIS: <u>45.961,00€</u>

	TOTALIZAM – 58.000,00€		
Junta de Freguesia de Aboim das Choças	Obras: Alargamento da Rua do Fijó e à intervenção no Eco Parque – Costa do Monte. e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 45.257,98 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 5.032,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>42.303.00€</u>
30.01	TOTALIZAM – 45.257,98€		
Junta de Freguesia do Couto	Obras: Qualificação do Caminho de Pinheiro de Cima, no lugar de Pinheiro, cujo valor orça os 90.000€. e Limpeza de caminhos vicinais. 13.000,00€	€ 90.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 14.084,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>51.355.00€</u>
30.01.	TOTALIZAM – 90.000,00€		
Junta de Freguesia de Sistelo	Obras: Pavimentação do Caminho Central da Quebrada – 16.112€; Beneficiação do Exterior e Caixarias da Sede da Junta de Freguesia – 27.858,71€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 43.970,71 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 6.883,00€ 3.105,74€ <u>TOTAIS:</u> <u>47.259.74€</u>
13.02	TOTALIZAM – 43.970,71€		
Junta de Freguesia de Soajo	Obras: - Aquisição de Terreno para construção de Parque de Estacionamento – 20.000€; - Reparação do Telhado da Junta de Freguesia - 10.000€; - Reabilitação do Miradouro dos Cruzeiros – 5.000€; - Reabilitação do Triângul do Mezio situado na EN 202 – 5.000€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 40.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 30.483,00€ <u>Transporte de</u> <u>Contentoress de</u> <u>Resíduos em</u> <u>Locais de difícil</u> <u>acesso:</u> <u>8.084.00€</u> <u>TOTAIS:</u> <u>75.838.00€</u>
13.02.	TOTALIZAM – 40.000,00€		
Junta de Freguesia de Padroso	Obras: a) Execução de muros de suporte: -Paredes: Caminho da Cruz – 10.703€; - Sins: Travessa das Costeiras – 8.500€; - Covela: Caminho da Barranheira -	€ 48.350.00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 7.762,00€
13.02.			

	8.500€; - Covela : Caminho de Covela – 5.728€. b) Arranjos no Largo da Igreja, no Lugar de Quintães – 7.430€. Pretendem levar a cabo outras obras: c) Execução ou arranjo de valetas em cimento: Outeiro, Covla e Lamosas; d) Alargamento de caminhos Agrícolas: em Paredes, Covela e Lamosas. e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 48.350,00€		TOTAIS: <u>45.033.00€</u>
Junta de Freguesia do Vale 13.02.	Obras: Caminho do Carvalhedeo com ligação a Parada – 79.675,06€ e Caminho do Fundão – 11.000€ e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 90.675,06€	€ 90.675,06 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 13.007,00€ TOTAIS: <u>50.278.00€</u>
Junta de Freguesia de Sabadim 13.02.	Obras: Caminho de Cegueira; Muro da Rua da Sra da Luz e pintura da sede da Junta e lavagem do telhado e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 45.583,50€	€ 45.583,50 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 12.065,00€ TOTAIS: <u>49.336.00€</u>
Junta de Freguesia de Cabreiro 13.02.	Obras: Alargamento e Pavimentação do Caminho de Parral e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 75.000,00€	€ 75.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 5.846,00€ 4.969,19€ TOTAIS: <u>48.086.19€</u>
Junta de Freguesia da Gavieira 13.02.	Obras: - Alargamento do caminho do Porto Serrão no Lugar de Beleiral; - Alargamento do caminho de Além do Porto no Lugar de Beleiral; - Pavimentação do caminho do Coto em Rouças; Alargamento e pavimentação do caminho da Quelha no Lugar da	€ 80.000,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.664,00€ Transporte de Contentores de Resíduos em

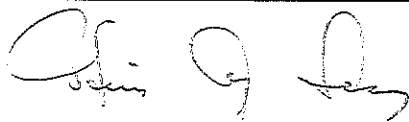
	Igreja; - Pavimentação do Caminho da Trincada Lugar da Peneda; - Pavimentação do Caminho da Capela da Bouça dos Homens; - Pavimentação do caminho de Tujal no Lugar de Tibo; - Alargamento e Pavimentação do caminho da Tapada Grande no Lugar da Peneda. e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 80.000,00€		<u>Locais de difícil acesso:</u> <u>13.854,00€</u> <u>TOTAIS:</u> <u>59.789,00€</u>
Junta de Freguesia de Monte Redondo 13.02.	Obras: - Renovação do Telhado da Sede da Junta de Freguesia; - Finalização do arranjo exterior da Sede da Junta. e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 45.370,00€	€ 45.370,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.226,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>45.497.00€</u>
Junta de Freguesia de Aguiã 13.02	Obras: - Beneficiação Estrada do Loureiro/Estrada da Quintinha – 17.000,00€; - Beneficiação do Caminho de Mondão – 9.000,00€; - Beneficiação do caminho de Ribes – 7.500,00€; - Beneficiação dos caminhos dos Marcos – 5.000,00€; - Beneficiação do Caminho de Corgo – 12.000,00. e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 50.500,00€	€ 50.500,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 11.611,00€ 993,84€ <u>TOTAIS:</u> <u>49.875.84€</u>
Junta de Freguesia de Ázere	Obras: - Pavimentação do Caminho da Chousa – 17.000.00€; - Alargamento e pavimentação do caminho de ligação a Gontariz – 35.500,00€; - Pavimentação do Caminho do Outeiro – 4.750,00€; - Construção de valetas, aquedutos e caixas de escoamento de águas no caminho de Nunide – 19.550,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 77.500,00 + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 4.972,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>42.243.00€</u>

		TOTALIZAM – 77.500,00€		
Junta de Freguesia de Grade e Carralcova 13.02	Obras: - Rampa de acesso ao edifício da extensão da Junta em Carralcova – 4.671,00€; - Pavimentação do passeio exterior ao Cemitério de Carralcova e construção de Rampa à estrada – 15.620,00€+ 8.535,00€; - Repavimentação do caminho do Casal – Grade – 10.425,00€; - Criação de Zna de Lazer/Urbanização de espaço público no Lugar da Igraja – Grade – 25.260,00€. e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 64.511,00€ + IVA	Protocolo: 37.271,00€ e Limp.C.Vicinais: 14.385,00€ TOTAIS: <u>51.656,00€</u>	
	TOTALIZAM – 64.511,00€			
Junta de Freguesia de Álvora e Loureda 13.02.	Obras: - Pavimentação do Recanto da Chã; - Pavimentação do Curro (Laranjeira) e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 49.752,00 + IVA	Protocolo: 37.271,00€ e Limp.C.Vicinais: 12.236,00€ TOTAIS: <u>49.507,00€</u>	
	TOTALIZAM – 49.752,00€			
Junta de Freguesia de Souto e Tabaçô 13.02.	Obras: <u>Em Souto:</u> - Pavimentação do caminho da Fonte do Lobo – 18.246,00€; - Pavimentação do caminho da Aveleira – 11.700,00€; - Pavimentação do caminho da Fetira – 10.155,00€; - Pavimentação do Caminho de Covelo – 2.388,75€; - Pavimentação do caminho da Capela – 10.608,00€; - Pavimentação do caminho de Linhares – 5.650,00€ <u>Em Tabaçô:</u> - Pavimentação do Caminho da Tapada – 3.939,00; - Pavimentação do Caminho da Sertã – 27.600,00€ Pavimentação do Caminho do Mato – 24.500,00€ e	€ 114.786,75 + IVA	Protocolo: 37.271,00€ e Limp.C.Vicinais: 13.217,00€ TOTAIS: <u>59.488,00€</u>	

	Limpeza de caminhos vicinais.		
	TOTALIZAM – 114.786,75€		
Junta de freguesia de São Jorge e Ermelo 13.02	Obras: - Pretendem realizar intervenções em vários caminhos vicinais da freguesia, nomeadamente um no lugar da Igreja (Ermelo), Vilar, Boucinha, Gração, Senra, entre outros. - Realizar obras de acessibilidade e manutenção nos vários cemitérios da freguesia. e Limpeza de caminhos vicinais. TOTALIZAM – 58.500,00€	€ 58.500,00€ + IVA	Protocolo: 37.271.00€ e Limp.C.Vicinais: 20.437,00€ 4.479,55€ <u>TOTAIS:</u> <u>62.187.55€ ????</u>

(IMB) 2025/02/14.

Isaura Braga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com as deliberações camarárias de 4 e de 30 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para as obras de **"Alargamento da Rua do Fijó"** e **"Intervenção no Eco Parque - Costa do Monte"**, cujo orçamento ascende a 45.257,98 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 5.032,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a verba de **EUR. 42.303,00** (quarenta e dois mil trezentos e três euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 525/2025 e 5.032,00 euros através do compromisso n.º 526/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 6.303,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, Junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de ***“Beneficiação Estrada do Loureiro/Estrada da Quintinha”, “Beneficiação Caminho do Mondão” “Beneficiação do Caminho de Ribes”, “Beneficiação do Caminho dos Marcos” e “Beneficiação do Caminho do Corgo”***, cujo valor total de adjudicação é de 50.500,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e ***“Limpeza da Rede Viária Vicinal e Loteamentos”***, no valor de 12.604,84 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aguiã, a verba de **EUR. 49.875,84 euros** (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 547/2025 e 12.604,84 euros através do compromisso n.º 548/2025.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: 9.875,84 euros no mês de março, 6.500,00 euros no mês de abril, 6.500,00 no mês de maio; 6.500,00 euros no mês de junho; 6.500,00 euros no mês de julho; 6.500,00 euros no mês de agosto e 7.500,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia compete podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Ázere pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Ázere, pessoa coletiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Andreia Alexandra Gomes Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho da Chousa”, “Alargamento e pavimentação do caminho de ligação a Gontariz”, “Pavimentação Caminho do Outeiro” e “Construção de valetas, aquedutos e caixas de escoamento de águas no Caminho de Nunide”,** cujo valor de adjudicação é de 77,500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 4.972,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Ázere, a verba de **EUR. 42.243,00** (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três euros) destinada a financiar as obras. A presentes despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 555/2025 e 4.972,00 euros através do compromisso n.º 556/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 6.243,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.000,00 euros nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de janeiro de 2025.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de beneficiação do **“Caminho das Tomadas, no lugar da Igreja”**; **“Caminho dos Pinheiros, no lugar da Igreja”**, **“Caminho do Bonequinho, no lugar da Portela”**, **“Caminho do Meio, no lugar de Boímo”**, **“Caminho da calçada, no lugar de Bouças Donas”** e **“Caminhos de Bostelinhos”**, cujo orçamento ascende a 58.000,00 euros e **Limpeza de Caminhos vicinais** no valor de 8.690,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de EUR. **45.961,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 523/2025 e 8.690,00 euros através do compromisso n.º 524/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 6.961,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.500,00 cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva n.º 509017479, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Carlos Pereira Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabreiro, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Alargamento e Pavimentação do Caminho do Parral"**, cujo orçamento ascende a 75.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais e do trajeto da Ecovia do Vez na freguesia de Cabreiro**, no valor de 10.815,19 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabreiro responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabreiro, a verba de **48.086,19 euros** (quarenta e oito mil oitenta e seis euros e dezanove cêntimos) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 540/2025 e 10.815,19 euros através do compromisso n.º 541/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.086,19 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.500 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva n.º 508 206 537, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Filipe Amorim da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cendufe, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Pavimentação do Caminho da Batoca, com ligação à Rua dos Patriarcas e à Rua de Vila Boa”, “Pavimentação do Caminho do Monte da Costa, com ligação ao Caminho das Andorinhas” e “Alargamento e pavimentação da Rua da Escola, com ligação ao Caminho do Castro e ao Caminho das Andorinhas”**, cujo orçamento ascende a 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.063,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cendufe responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cendufe, a verba de EUR. **44.334,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 567/2025 e 7.063,00 euros através do compromisso n.º 568/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: um prestação no valor de 8.334,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de janeiro de 2025;

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Manuel Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação do Caminho de Pinheiro de Cima, no lugar de Pinheiro”**, cujo orçamento ascende a 90.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 14.084,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, a verba de **51.355,00 euros (cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 527/2025 e 14.084,00 euros através do compromisso n.º 258/2025

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: 11.355,00 no mês de março, 6.500,00 euros no mês de abril, 6.500,00 euros no mês de maio, 6.500,00 euros no mês de junho, 6.500,00 euros no mês de julho, 6.500,00 euros no mês de agosto e 7.500,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e reparação de caminhos da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia da Gavieira, pessoa coletiva n.º 508179858, devidamente representada pelo Presidente da Junta, Américo Domingues do Pio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da Gavieira acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de ***“Alargamento do Caminho do Porto Serrão, no Lugar de Beleiral”***; ***“Alargamento do Caminho de Além do Porto, no Lugar do Beleiral”***; ***“Pavimentação do Caminho do Coto, no lugar de Rouças”***; ***“Alargamento e Pavimentação do Caminho da Quelha, no lugar da Igreja”***; ***“Pavimentação do Caminho da Trincada, no lugar da Peneda”***; ***“Pavimentação do Caminho da Capela, na Bouça dos Homens”***; ***“Pavimentação do Caminho do Tujal, no lugar de Tibo”*** e ***“Alargamento e Pavimentação do Caminho da Capela da Tapada Grande, no lugar da Peneda”***, cujo orçamento ascende a 80.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ***Limpeza de caminhos vicinais*** no valor de 8.664,00 euros e ***Recolha de Resíduos*** no valor de 13.854,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Gavieira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração do contrato de empreitada, se a ele houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da Gavieira, a verba de **EUR. 59.789,00 euros** (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e nove euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 542/2025; 8.664,00 euros através do compromisso n.º 543/2025 e 13.854,00 euros através do compromisso n.º 544/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 11.789,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 8.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o cofinanciamento constante do presente protocolo.

Assinado em -----de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 17 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Gondoriz, pessoa coletiva n.º 507332288, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, André Miguel Almeida Barreiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de: **“Retificação e Pavimentação da Rua da Boia, no lugar da Boia”**; **“Alargamento e Pavimentação da Rua de Goncieiro, no lugar de Vilar de Mouro”** e **“Retificação e Pavimentação da Travessa Chão do Sapateiro, no lugar de Selim”**, cujo valor de adjudicação ascende a 66.560,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 25.875,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Gondoriz, a verba de **EUR. 63.146,00 (sessenta e três mil cento e quarenta e seis euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 580/2025 e 28.875,00 euros através do compromisso n.º 581/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.146,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 9.000,00 euros cada nos meses abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 2 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507684516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Construção de Parque Infantil”**; **“Repavimentação das Ruas do Barreiro e do Cruzeiro (desde o Largo das Barreiras ao Largo de Algarvia até à EN 202)”** e **“Construção de muros de suporte e beneficiação de caminhos vicinais”**, cujo orçamento ascende a 75.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza da rede Viária Vicinal**, no valor de 8.215,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a verba de EUR. **45.486,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 563/2025 e 8.215,00 euros através do compromisso n.º 564/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 6.486,00 euros no mês de março e seis prestação no valor de 6.500,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de janeiro de 2025;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José de Brito Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Ampliação e Requalificação do Cemitério Paroquial”**; **“Alargamento e pavimentação do Caminho do Tintureiro”**; **“Beneficiação Caminho de Acesso à Habitação da D. Marta(Alto de Almoinha)”**; **“Beneficiação de caminho de acesso a habitação – Martemido”**; **“Conservação e reparação de vários caminhos da freguesia”**; **“Alargamento e pavimentação do Caminho da Pontinha”**; **“Beneficiação do Largo do Mosteiro”**; **“Criação de Parque Infantil e Lazer”**, no valor de 97.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza dos caminhos vicinais**, no valor de 13.860,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de **EUR. 51.131,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e um euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 561/2025 e 13.860,00 euros através do compromisso n.º 562/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.131,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em -----de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva n.º 507167392, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Gabriel da Costa e Silva, nos termos do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Renovação do telhado da sede da junta de freguesia"** e **"Finalização do arranjo exterior da sede de junta"**, cujo valor total de adjudicação é de 45.370,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **"Limpeza de Caminhos Vicinais"**, no valor de 8.226,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 45.497,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete euros)** destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 545/2025 euros e 8.226,00 euros através do compromisso n.º 546/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 7.997,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.250,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras de " **Beneficiação do Caminho da Veiga**"; "**Construção de rampa de acesso no bairro para pessoa com dificuldades de mobilidade**"; "**Pavimentação de caminho junto à igreja**"; "**Obras de melhoramento no cemitério**"; "**Projeto do hostel**" e "**Alargamento e construção de muro no caminho da Veiga**", cujo orçamento das obras ascende a 86.796,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 6.665,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Oliveira, a verba de EUR. **43.936,00 (quarenta e três mil novecentos e trinta e seis euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 592/2025 e 6.665,00 euros através do compromisso n.º 593/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 7.396,00 euros e seis prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva n.º 507105125, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Albino Mário Borges Ferrão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Recuperação Urbanística do Largo dos Carvalhos”**; **“Recuperação Urbanística da Fonte da Aldeia”**; **“Orientação das Águas Pluviais na Rua do Souto”**; **“Construção Muro na Rua do Souto”** e **“Manutenção dos Caminhos Vicinais”**, cujo orçamento ascende a 54 563,47, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza de Caminhos Vicinais, loteamentos e outros espaços públicos**, no valor de 14.040,48 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Paçô, a verba de EUR. **51 311,48 (cinquenta e um mil trezentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 586/2025 e 14.040,48 euros através do compromisso n.º 587/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.311,48 euros no mês de março e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Execução de muros de suporte no Caminho da Cruz, lugar de Paredes, na Travessa das Costeiras, lugar de Sins, no Caminho da Barranheira e no Caminho de Covela, lugar de Covela”** e **“Arranjos no Largo da Igreja, no lugar de Quintães”**, cujo valor total de adjudicação é de 40.861,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 7.762,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Padroso, a verba de **EUR. 45.033,00 (quarenta e cinco mil e trinta e três euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º ----- e 7.762,00 euros através do compromisso n.º 1320/2024.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 04/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 7.533,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.250,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, César Estevão Guimarães Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Caminho da Espadeira – 1ª Fase”**, no valor de 25.000,00 euros e **“Construção de Parque Infantil”**, no valor de 30.000 euros, cujo orçamento total ascende a 55.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza da Rede Viária Vicinal e loteamentos** no valor de 14.495,76 euros.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Prozelo, a verba de EUR. **51.766,76 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 569/2025 e 14.495,76 euros através do compromisso n.º 570/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.766,76 euros e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação e pavimentação do caminho da Bouça”**; **“Beneficiação e pavimentação do caminho da Cova da Meia”** e **“Beneficiação e pavimentação do caminho dos Gondelhos”**, cujo orçamento ascende 50.859,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de Caminhos Vicinais**”, no valor de 8.754,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

~

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos a verba de EUR. **46.025,00 (quarenta e seis mil e vinte e cinco euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 565/2025 e 8.754,00 euros através do compromisso n.º 566/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 7.025,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.500,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de janeiro de 2025;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 507 133 420, devidamente representada pela Presidente da Junta – Andreia Caldas Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Melhoramento do Caminho da Estrada Nacional 303 até ao viveiro”**, no valor de 36.568,00 euros e **“Miradouro de Vila Franca”**, no valor de 16.134,00 euros, no valor total de 52.702,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de Caminhos Vicinais** no valor de 18.408,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio Frio, a verba de EUR. **55.679,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e setenta e nove euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 582/2025 e 18.408,00 euros através do compromisso n.º 583/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.679,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 7.500,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em -----de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade e dos cemitérios paroquiais.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Tesoureiro – Sr. Manuel Fernandes Cascalheira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho de Cegueira”**; **“Arranjo do Muro da Rua da Sra da Luz”** e **“Pintura da Sede da Junta e lavagem do telhado”** cujo valor total das obras ascende a 45.583,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 12.065,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, a verba de EUR. **49.336,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 538/2025 e 12.065,00 euros através do compromisso n.º 539/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 7.336,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sistelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de **"Pavimentação do Caminho Central da Quebrada"**, no valor de 16.112,00 euros, e **"Beneficiação do Exterior e Caixilharias da Sede da Junta de Freguesia"**, no valor de 27.858,71 euros, cujo valor total ascende a 43.970,71 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; e **Limpeza da Rede Viária Vicinal e da Ecovia na parte pertencente a Sistelo**, no valor de 9.988,74 euros.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo a verba de **47.259,74 euros** (quarenta e sete mil setecentos e nove euros e setenta e quatro cêntimos) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 529/2025 e 9.988,74 euros através do compromisso n.º 530/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 8.259,74 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.500,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia de Soajo, pessoa coletiva n.º 507814134, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alexandre Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de ***“Aquisição de terreno para construção de parque de estacionamento”***, no valor de 20.000,00 euros; ***“Reparação do telhado da Sede da Junta de Freguesia”***, no valor de 10.000,00 euros; ***“Reabilitação do Miradouro dos Cruzeiros”***, no valor de 5.000,00 euros e ***“Reabilitação do “triângulo do Mezio” situado na estrada nacional 202”***, no valor de 5.000,00 euros, cujo valor total de adjudicação é de 40.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e ***Limpeza de Caminhos Vicinais***, no valor de 30.483,00 euros e para ***Recolha de Resíduos*** no valor de 8.084,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Soajo, a verba de **EUR. 75.838,00** (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito euros), destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 531/2025; 30.483,00 euros através do compromisso n.º 532/2025 e 8.084,00 através do compromisso n.º 533/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 15.838,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 10.000,00 euros nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 508253322, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras no "**Caminho de Carvalhedo com ligação a Parada**", no valor de 79.675,06 euros e "**Caminho de Fundão**" no valor de 11.000,00 euros, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; e "**Limpeza da Rede Viária Vicinal**", no valor de 13.007,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Vale, a verba de **EUR. 50 278,00** (cinquenta mil duzentos e setenta e oito euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 536/2025 e 13.007,00 euros através do compromisso n.º 537/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 8.278,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva nº 510834337 com sede em Álvora, representada pelo Presidente da Junta, Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **Pavimentação da Recanto da Chã** e **Pavimentação do Curro (Laranjeira)**, cujo orçamento ascende a 49.752,00 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 12.236,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a verba de **EUR. 49.507,00** (quarenta e nove mil quinhentos e sete euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 551/2025 e 12.236,00 euros através do compromisso n.º 552/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: 9.507,00 euros no mês de março; 6.500,00 euros no mês de abril; 6.500,00 euro no mês de maio; 6.500, euros no mês de junho; 6.500,00 euros no mês de julho; 6.500,00 euros no mês de agosto e 7.500,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento de curva no Caminho de Águas Arão”, “Beneficiação do Largo da Cabine” e “Beneficiação de diversos Caminhos Vicinais”**, cujo orçamento ascende a 43.100,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais e outros espaços**, no valor de 11.280,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a verba de EUR. **48.551,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 576/2025 e 11.280,00 euros através do compromisso n.º 577/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 8.551,00 euros no mês de março; 6.500,00 euros no mês de abril; 6.500,00 euros no mês de maio; 6.500,00 euros no mês de junho; 6.500,00 euros no mês de julho; 6.500,00 euros no mês de agosto e 7.500,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade e a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de 17 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização da **“Gestão Informática e Inserção de Dados dos Cemitérios de Vila Fonche e Parada”, “Manutenção e Reparação de Pavimentação e Obras em Diversas Artérias e Locais da Freguesia”, “Pavimentação Recanto entre Vinhas e Recanto das Pombeiras Na Zona de Parada “ e “Alargamento e Pavimentação do Recanto da Tomada na Zona de Vila Fonche”, no valor de 53.975,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e Limpeza de Caminhos Vicinais, loteamento e outros espaços”, no valor de 24.769,47 euros.**

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a

eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de da união de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, a verba de EUR. **62.040,47 (sessenta e dois mil quarenta euros e quarenta e sete cêntimos)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 578/2025 e 24.769,47 euros através do compromisso n.º 579/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: 12.040,47 euros no mês de março, 8.000,00 euros no mês de abril, 8.000,00 euros no mês de maio, 8.000,00 euros no mês de junho, 8.000,00 euros no mês de julho, 8.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 17 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Paulo Miguel Lima Lopes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Recuperação e Restauro de Património”, “Fontanários e Tanques”, “Colocação de placas de toponímia”, “Alargamento de Cemitério Paroquial de Eiras – 3ª fase” e “Elaboração e promoção de Trilhos”** cujo valor de adjudicação é de 70.505,98 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 9.585,00 euros e **Recolha de Resíduos** no valor de 2.322,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a verba de **EUR. 49.178,00** (quarenta e nove mil cento e setenta e oito euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso nº 571/2025, 9.585,00 através do compromisso nº 572/2025 e 2.322,00 euros através do compromisso nº 573/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.178,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.500,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado emde 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva n.º 510837247, devidamente representada pela Presidente da Junta – Isabel Maria Palhares Vieira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Construção de Rampa de acesso ao edifícios da extensão da Junta de Freguesia de Carralcova"; "Pavimentação do passeio exterior ao cemitério de Carralcova e construção de rampa de acesso à estrada"; "Repavimentação do Caminho do Casal, Grade" e "Criação de Zona de Lazer/Urbanização do espaço público no lugar da Igreja, Grade"**, cujo valor do orçamento ascende a 64.511,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 14.385,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Grade e Carralcova responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, a verba de **EUR. 51.656,00** (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e seis euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 549/2025 e 14.385,00 euros através do compromisso n.º 550/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.656,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva n.º 510837298, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, acordam na transferência para a referida Junta dos meios necessários à execução das obras de **"Ampliação do Cemitério de Santar - 1ª Fase"**, cujo valor total de adjudicação ascende a 55.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais e loteamentos** no valor de 15.759,43 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a verba de **EUR. 53.030,43** (cinquenta e três mil trinta euros e quarenta e três cêntimos) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 590/2025 e 15.759,43 euros através do compromisso n.º 591/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 11.030,43 euros e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de camarária de 2 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 510 838 456 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Repavimentação da Rua da Escola e muro de suporte”**; **“Repavimentação do Recanto do Pôlo”**; **“Pavimentação do Recanto do Alvar”**; **“Muros e Pavimentação do Recanto do Outeiro”**; **“Repavimentação da Rua de Santiago”**; **“Repavimentação da Rua Alto do Novo”** e **“Pavimentação da Quelha da Ribeira do Rio**, cujo valor do orçamento ascende a 69.450,00 euros e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 11.112,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a verba de EUR. **48.383,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e três euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 559/2025 e 11.112,00 euros através do compromisso n.º 560/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.383,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.500,00 cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva nº 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Pavimentação de Caminho na Coutada de Cima, Extremo”**; **“Alargamento e Beneficiação do Cemitério da Portela”** e **“Construção de Muros e beneficiações de Caminhos Vicinais”**, cujo valor total de adjudicação ascende a 48.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 9.199,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a verba de **EUR. 46.470,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesas foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 588/2025 e 9.199,00 através do n.º 589/2025.

Cláusula 4ª

– As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 7.470,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 6.500,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 13 de fevereiro de 2025;

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva n.º 510839800 com sede no lugar da Lama – S. Jorge, representada pelo Presidente da Junta - Horácio da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Melhoria em vários caminhos vicinais da freguesia, nomeadamente no lugar da Igreja (Ermelo), no lugar de Vilar, no lugar da Boucinha, no lugar de Gração e no lugar de Senra, e Melhoria das acessibilidade e manutenção dos vários cemitérios da União de Freguesias”**, cujo orçamento ascende a 58.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais e da Ecovia de Ermelo**, no valor de 24.916,55 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, a verba de **EUR. 62.187,55 (sessenta e dois mil cento e oitenta e sete euros de cinquenta e cinco cêntimos)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 557/2025 e 24.916,55 euros através do compromisso n.º 558/2025.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 14.187,55 euros no mês de março e seis prestações no valor de 8.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2025;

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva n.º 510840337, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Souto - Pavimentação do caminho da Fonte do Lobo, no valor de 18.246.00 Euros; Pavimentação do caminho da Aveleira, no valor de 11.700.00 Euros, Pavimentação do caminho da Feteira, no valor de 10.155.00 Euros, Pavimentação do caminho da Covelo, no valor de 2.388,75 Euros, Pavimentação do caminho da Capela, no valor de 10.608.00 Euros e Pavimentação do caminho da Linhares, no valor de 5 650.00 Euros” e “Tabaçô - Pavimentação do caminho da Tapada, no valor de 3.939.00 Euros, Pavimentação do caminho da Sertã, no valor de 27.600.00 Euros; Pavimentação do caminho do Mato, no valor de 24.500.00 Euros”**, cujo orçamento total ascende a 114.786,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 13.217,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabação, a verba de **EUR. 50.488,00** (cinquenta mil quatrocento e oitenta e oito euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 553/2025 e 13.217,00 euros através do compromisso n.º 554/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 8.488,00 euros no mês de março, e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, agosto e setembro, setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das seguintes obras de **"Alargamento do Caminho do Linheirinho, em Távora S. Vicente – 1ª Fase"**, cujo valor de adjudicação ascende a 85.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza da rede Viária Vicinal e Loteamentos** no valor de 17.644,68 euros;

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Távora Santa Maria e S. Vicente, a verba de EUR. **54.915,68 (cinquenta e e quatro mil novecentos e quinze euros e sessenta e oito cêntimos)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37.271,00 euros através do compromisso n.º 574/2025 e 17.644,68 euros através do compromisso n.º 575/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.915,68 euros no mês de março e seis prestação prestações no valor de 7.500,00 euros nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em -----de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 17 de janeiro de 2025;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho do Vale”**, no valor de 13.650 euros; **“Beneficiação do Caminho da Nogueira (1ª Fase)”**, no valor de 22.047,50 euros; **“Requalificação do Cemitério de São Cosme e São Damião”**, no valor de 13.282,50 euros e **“Beneficiação do Caminho do Gogido (2ª Fase)”**, no valor de 8.436,24 euros, cujo valor total ascende a 57.416,24 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 14.823,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de EUR. **52.094,00 (cinquenta e dois mil e noventa e quatro euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 37271,00 euros através do compromisso n.º 584/2025 e 14.823,00 euros através do compromisso n.º 585/2025.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2024, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.094,00 euros no mês de março e seis prestações no valor de 7.000,00 euros cada nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ----- de 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____